



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15687 , DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011.

Institui o Conselho de Gestão Estratégica do Governo, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.378 de 23 de fevereiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Gestão Estratégica do Governo, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, com os seguintes objetivos:

I – elaborar, implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Estratégico do Governo;

II – orientar, monitorar e avaliar os planos operacionais das unidades administrativas; e

III – definir as diretrizes, monitorar e avaliar o plano de captação financeira de projetos e ações e governo, entre outras atribuições, em consonância com os eixos e metas do planejamento.

Art 2º Para a execução dos objetivos do conselho, serão utilizados instrumentos e ferramentas adequadas à gestão de resultados, entre os quais o Programa de Gespública, para avaliação continuada, simplificação de processos, transparência e qualidade da gestão, com vistas à melhoria dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade.

Art 3º O Conselho será composto por representantes das Secretarias das áreas meio: SEPLAN, Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, Secretaria de Estado da Administração – SEAD, Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE e de outros membros do governo indicados pelo Governador, bem como colaboradores, especialistas e voluntários.

Parágrafo único. Todas as Secretarias de Estado podem participar do conselho por meio de contribuições setoriais e temáticas que colaborem para a elaboração, consolidação e avaliação do planejamento estratégico.

Art. 4º Fica estabelecido que a estrutura e a funcionalidade do conselho serão regulamentadas por portaria interinstitucional assinada pelos titulares das secretarias das áreas meio que comporão o seu núcleo de coordenação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de fevereiro de 2011, 123º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador